



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

CONTRATO N.º 242/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES.**

Contrato que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: 35.629.266/0001-82, com sede na Avenida Carlos Caribe, n.º 101, Casa, Bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama - PE, CEP: 56.760-000, representada pelo Sr. MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, portador do CPF: 030.743.894-51 e RG: 5330109 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade Tuparetama - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2022 e de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 55, inciso II, c/ Art. 10, II, alínea "a", ambos da lei nº 8.666/93.



0122

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 51.060,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTA	VENCEDOR
1	-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIÁRIA	3	5.500,00	16.500,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	DIÁRIA	3	1.700,00	5.100,00
3	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO:	DIÁRIA	3	4.800,00	14.400,00
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	3	1.700,00	5.100,00
5	PAINEL DE LED CURVO OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P3MM: (24 PLACAS)	DIÁRIA	3	2.280,00	6.840,00
6	PAINEL DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P6MM: (8 PLACAS)	DIÁRIA	3	1.040,00	3.120,00
					51.060,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Água Branca – PB;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com o art. 40, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 1 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27 812 3012 2096 Promoção de Campeonatos de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, da Lei Federal nº 9.012, de 30 de Março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- h) Montar toda estrutura no local do evento até o dia 23 de setembro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso do Contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- I) advertência por escrito;
- II) Multa, fixada da forma a seguir;

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



0126

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



0127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA OITAVA - O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



0128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 21 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA
Data: 21/09/2022 09:38:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CNPJ: 35.629.266/0001-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



0129

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: 35.629.266/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27 812 3012 2096 Promoção de Campeonatos de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 51.060,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 21 de setembro de 2022,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 13.393.557/0001-81, por não ter atendido as exigências do edital.

Salgadinho - PB, 21 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6DF04707

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE INÍCIO DE OBRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE início de OBRA

Tomada de Preço: 02/2021

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000.

Contratada: **REAL SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.452.665/0001-46, com endereço na Rua Cel. Jose Aderaldo, n.º 131, Centro, Mombaça – CE.

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mamede – PB, nos termos do Convênio n.º 882237.

Contrato n.º 112/2021
Convênio n.º 882237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, vem por meio deste notificar a empresa **REAL SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.452.665/0001-46, contratada deste município a iniciar os serviços referente ao contrato acima, visto que que já foi expedida a ordem de serviço pela Prefeitura e AIO – Autorização de Início de Obra pelo Órgão Conveniente, não tendo a empresa comparecido ao município para iniciar os trabalhos, mesmo já tendo inclusive recurso creditado. Até o momento a obra atingiu percentual de cerca de 0% de execução física e de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa a obra já deveria está totalmente concluída, mas a empresa nem mesmo iniciou os serviços. Desta forma, Notifica-se a empresa e alerta a mesma sobre as sanções previstas na Clausula Décima Segunda do contrato, podendo assim este contrato ser até rescindido com aplicação de multa a empresa e demais sanções administrativas.

São Mamede – PB, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F13360CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -

PB, às 09:30 horas do dia 14 de Outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA – PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 21 de Setembro de 2022

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:4F056F8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2022.

empresas ratificadas:

1 - MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 35.629.266/0001-82
Valor Global: R\$ 51.060,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta Reais)

2 - JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA/ 2TM EVENTOS E AGENCIA DIGITAL, CNPJ: 24.497.725/0001-03
Valor Global: R\$ 48.150,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação das Empresas supramencionadas para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 21 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3EC719D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 35.629.266/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27 812 3012 2096 Promoção de Campeonatos de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 51.060,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 21 de setembro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0B331FC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA/ 2TM EVENTOS E AGENCIA DIGITAL, CNPJ: 24.497.725/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27 812 3012 2096 Promoção de Campeonatos de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 48.150,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 21 de setembro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:51E3FB08

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

AURICÉLIA HERCULANO GOMES / RECANTO NORDESTINO, CNPJ: 47.200.598/0001-26, sediada na rua José Vidal, S/N, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000 designa a Senhora Auricélia Herculano Gomes, portadora da carteira de identidade nº 3.344.901 2º VIA, expedida pela SSDS/PB, CPF:072.559.874-35, residente e domiciliada na rua José Vidal, S/N, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 03, perfazendo o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, **AUZINETE BATISTA DA COSTA / CHACARA DO PEIXE**, inscrita no CNPJ 43.712.062/0001-39, sediada no Sítio Lagoinha, s/n, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000 por sua representante legal, a senhora Auzinete Batista da Costa, RG: 3.146.307 SSP/PB e CPF: 074.006.214-08, venceu o item 01, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** e **MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES / CANTINHO CASEIRO**, CNPJ 41.913.643/0001-03, com sede na Rua José Barbosa, s/n, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000 por sua representante legal e Proprietária, a senhora Maria Do Socorro Freitas Da Silva Soares, RG: 54.581.575-7 SSP/SP e CPF: 030.880.014-18, venceu o item 02, perfazendo o valor global de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 12 de setembro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C9E0E4D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **AURICÉLIA HERCULANO GOMES / RECANTO NORDESTINO**, CNPJ: 47.200.598/0001-26, sediada na rua José Vidal, S/N, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000 designa a Senhora Auricélia Herculano Gomes, portadora da carteira de identidade nº 3.344.901 2º VIA, expedida pela SSDS/PB, CPF:072.559.874-35, residente e domiciliada na rua José Vidal, S/N, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 03, perfazendo o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, **AUZINETE BATISTA DA COSTA /**